

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO

RESOLUÇÃO Nº: ~~157~~ 100

SESSÃO DE 14/04/00

PROCESSO DE RECURSO Nº: 1/001324/95

A.I. Nº: 393252/95

RECORRENTE: HD VIAGENS E PRESENTES LTDA.

RECORRIDO: CÉLULA DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA

CONSELHEIRO RELATOR: RAIMUNDO AGEU MORAIS

EMENTA

CONVERSÃO DO CURSO DO PROCESSO EM DILIGÊNCIA.

RELATÓRIO

DISPENSADO.

VOTO DO RELATOR

Considerando que a acusação fiscal descrita no Auto de Infração e nas Informações Complementares denuncia fraude fiscal no livro Registro de Apuração do ICMS da empresa autuada;

Considerando que a citada acusação se prende ao fato de que os totais dos valores registrados no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo OPERAÇÕES COM CRÉDITO DO IMPOSTO (Base de cálculo/Imposto creditado) - relativamente aos meses de abril e maio de 1993 -, divergem dos totais dos valores lançados no livro Registro de Entradas (v. fls. 10, 11, 25 e 26 dos autos);

Tendo em vista o que alega e requer a autuada no recurso voluntário;

Considerando, enfim, que o ilícito apontado está a merecer provas mais contundentes de sua caracterização;

Solicitamos à Célula de Perícias e Diligências Fiscais que realize perícia, junto a escrita fiscal da empresa autuada, com o fim de atender o que se segue:

01. Averiguar se a irregularidade apontada foi motivada por procedimento fraudulento por parte da empresa autuada, com o intuito de iludir o Fisco e fugir ao pagamento do imposto;
02. se necessário, acrescentar outras informações que visem atender o presente pedido.

É o voto.

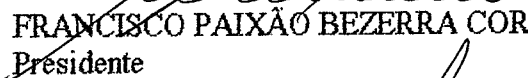
Am

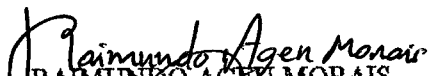
DECISÃO

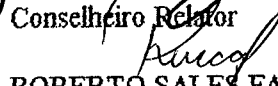
Vistos, discutidos e examinados os presentes autos, em que é recorrente HD VIAGENS E PRESENTES LTDA. e recorrido CÉLULA DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA,

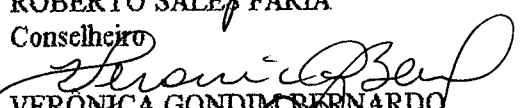
RESOLVEM os membros da Primeira Câmara do Conselho de Recursos Tributários, por unanimidade de votos, converter o curso do processo em DILIGÊNCIA, nos termos do voto do conselheiro relator.

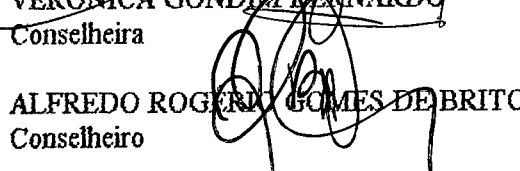
SALA DAS SESSÕES DA 1ª CÂMARA DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS, em Fortaleza, 10/05/2000.


FRANCISCO PAIXÃO BEZERRA CORDEIRO
Presidente


RAIMUNDO AGEN MORAIS
Conselheiro Relator


ROBERTO SALES FARIA
Conselheiro



VERÔNICA GONDIM BERNARDO
Conselheira

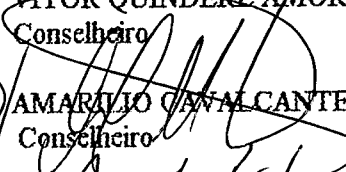

ALFREDO ROGERIO GOMES DE BRITO
Conselheiro

Fomos presentes

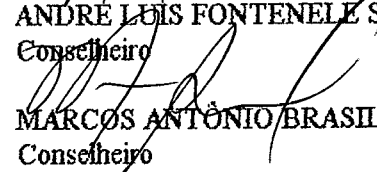

MAFELUCIANA NETO
Procurador do Estado

Consultor Tributário.


VITOR QUINDERÉ AMORA
Conselheiro


AMÁLIO CAVALCANTE JÚNIOR
Conselheiro


ANDRÉ LUÍS FONTENELE SANTOS
Conselheiro


MARCOS ANTÔNIO BRASIL
Conselheiro